

am

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2024



LEI NO. 3.942 de 03 de abril de 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 3368, DE 15 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PAGAMENTO DE PLANTÕES E SOBREAVISO AOS MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, SERVIDORES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, ELETRICISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.368, de 15 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PAGAMENTO DE PLANTÕES E SOBREAVISO AOS MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, MEMBROS DA DEFESA CIVIL E ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º O Art. 1º e seu Parágrafo Único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no serviço público municipal o sistema de plantão e sobreaviso a motoristas e membros da Defesa Civil para atender às necessidades essenciais do serviço público de Saúde, Conselho Tutelar, Defesa Civil e eletricitas no âmbito do município de Casa Branca.”

Parágrafo único O regime de plantão e sobreaviso aos motoristas e membros da Defesa Civil, de que trata o caput deste artigo, terá aplicação restritamente sobre os serviços emergenciais afetos ao departamento Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Defesa Civil e eletricitas.”

Art. 4º § O1º do Art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2024



“§ 1º O plantão será de 24 (vinte e quatro) horas, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência do Serviço de Saúde, Defesa Civil, Conselho Tutelar e eletricitistas.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 03 de abril de 2024.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL